



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2186/2021

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguáçu-PR e dos segurados para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu, a forma de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de **2021** é fixada em **14,00%** para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo, e no máximo de **2%** para cobertura das despesas administrativas.

§ 1º Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.

§ 2º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:

I – salário-família;

II – diária;

III – ajuda de custo;

IV – indenização de transporte;

V – adicional de férias;

VI – auxílio-alimentação instituído pelas Leis Municipais de nºs 1.962/2017 e 1.964/2017;

VII – licença prêmio remunerada;

VIII – abono de permanência instituído pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX – abono pecuniário de que trata o § 4º do art. 77 da Lei Municipal nº 1.621/2008;

X – outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Art. 2º Em observância ao que dispõe o § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota de contribuição normal, encargo dos segurados, para o exercício de **2021** é fixada em **14,00%**.

Art. 3º Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial **2021**, que prevê o parcelamento em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes crescentes conforme fluxo financeiro demonstrado no Anexo I.

Art. 4º O montante referente à parcela de **2021** fica estabelecida, conforme consta no Anexo I, em R\$ em R\$ **2.176.378,68 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)** e será paga através da dotação orçamentária de rubrica 3.3.91.97 – Aporte para cobertura de déficit atuarial.



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir decreto para alterar as alíquotas do ente municipal, conforme a necessidade de custeio apurada por meio de avaliação atuarial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacú, 02 de junho de 2021.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



P.09



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALIQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALIQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2020	-	-	-	R\$ 119.362.633,01	-
2021	R\$ 2.176.378,68	R\$ 6.529.136,03	-R\$ 4.352.757,35	R\$ 123.715.390,36	8,30%
2022	R\$ 4.511.487,90	R\$ 6.767.231,85	-R\$ 2.255.743,95	R\$ 125.971.134,31	17,03%
2023	R\$ 6.890.621,05	R\$ 6.890.621,05	R\$ 0,00	R\$ 125.971.134,31	25,76%
2024	R\$ 7.576.878,50	R\$ 6.890.621,05	R\$ 686.257,46	R\$ 125.284.876,85	28,04%
2025	R\$ 7.652.647,29	R\$ 6.853.082,76	R\$ 799.564,53	R\$ 124.485.312,33	28,04%
2026	R\$ 7.728.416,07	R\$ 6.809.346,58	R\$ 919.069,49	R\$ 123.566.242,84	28,04%
2027	R\$ 7.804.184,86	R\$ 6.759.073,48	R\$ 1.045.111,38	R\$ 122.521.131,46	28,03%
2028	R\$ 7.879.953,65	R\$ 6.701.905,89	R\$ 1.178.047,75	R\$ 121.343.083,71	28,03%
2029	R\$ 7.955.722,43	R\$ 6.637.466,68	R\$ 1.318.255,75	R\$ 120.024.827,95	28,01%
2030	R\$ 8.031.491,22	R\$ 6.565.358,09	R\$ 1.466.133,13	R\$ 118.558.694,83	28,00%
2031	R\$ 8.107.260,00	R\$ 6.485.160,61	R\$ 1.622.099,39	R\$ 116.936.595,44	27,99%
2032	R\$ 8.183.028,79	R\$ 6.396.431,77	R\$ 1.786.597,01	R\$ 115.149.998,42	27,97%
2033	R\$ 8.258.797,57	R\$ 6.298.704,91	R\$ 1.960.092,66	R\$ 113.189.905,76	27,95%
2034	R\$ 8.334.566,36	R\$ 6.191.487,85	R\$ 2.143.078,51	R\$ 111.046.827,25	27,92%
2035	R\$ 8.410.335,14	R\$ 6.074.261,45	R\$ 2.336.073,69	R\$ 108.710.753,56	27,90%
2036	R\$ 8.486.103,93	R\$ 5.946.478,22	R\$ 2.539.625,71	R\$ 106.171.127,86	27,87%
2037	R\$ 8.561.872,71	R\$ 5.807.560,69	R\$ 2.754.312,02	R\$ 103.416.815,84	27,84%
2038	R\$ 8.637.641,50	R\$ 5.656.899,83	R\$ 2.980.741,67	R\$ 100.436.074,17	27,81%
2039	R\$ 8.713.410,28	R\$ 5.493.853,26	R\$ 3.219.557,02	R\$ 97.216.517,15	27,78%
2040	R\$ 8.789.179,07	R\$ 5.317.743,49	R\$ 3.471.435,58	R\$ 93.745.081,57	27,74%
2041	R\$ 8.864.947,85	R\$ 5.127.855,96	R\$ 3.737.091,89	R\$ 90.007.989,68	27,70%
2042	R\$ 8.940.716,64	R\$ 4.923.437,04	R\$ 4.017.279,60	R\$ 85.990.710,08	27,66%
2043	R\$ 9.016.485,42	R\$ 4.703.691,84	R\$ 4.312.793,58	R\$ 81.677.916,50	27,62%
2044	R\$ 9.092.254,21	R\$ 4.467.782,03	R\$ 4.624.472,17	R\$ 77.053.444,33	27,58%
2045	R\$ 9.168.022,99	R\$ 4.214.823,40	R\$ 4.953.199,59	R\$ 72.100.244,75	27,53%
2046	R\$ 9.243.791,78	R\$ 3.943.883,39	R\$ 5.299.908,39	R\$ 66.800.336,36	27,49%
2047	R\$ 9.319.560,56	R\$ 3.653.978,40	R\$ 5.665.582,16	R\$ 61.134.754,19	27,44%
2048	R\$ 9.395.329,35	R\$ 3.344.071,05	R\$ 6.051.258,29	R\$ 55.083.495,90	27,39%
2049	R\$ 9.471.098,13	R\$ 3.013.067,23	R\$ 6.458.030,91	R\$ 48.625.465,00	27,33%
2050	R\$ 9.546.866,92	R\$ 2.659.812,94	R\$ 6.887.053,98	R\$ 41.738.411,02	27,28%
2051	R\$ 9.622.635,70	R\$ 2.283.091,08	R\$ 7.339.544,62	R\$ 34.398.866,40	27,22%
2052	R\$ 9.698.404,49	R\$ 1.881.617,99	R\$ 7.816.786,49	R\$ 26.582.079,90	27,17%
2053	R\$ 9.774.173,27	R\$ 1.454.039,77	R\$ 8.320.133,50	R\$ 18.261.946,40	27,11%
2054	R\$ 9.849.942,06	R\$ 998.928,47	R\$ 8.851.013,59	R\$ 9.410.932,82	27,05%
2055	R\$ 9.925.710,84	R\$ 514.778,03	R\$ 9.410.932,82	R\$ 0,00	26,98%